



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO Nº



CONFORME ARTIGO 70, 1º DA LEI FEDERAL Nº 9.605/1998 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA O ARTIGO 3º DO DECRETO
FEDERAL Nº 6.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

☐ ADVERTÊNCIA
☐ DESTRUIÇÃO/INUTILIZAÇÃO

☒ MULTA SIMPLES
☐ SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

☒ EMBARGO

☐ MULTA DIÁRIA
☐ APREENSÃO

006586

(01) CPF/CNPJ 863.523.503-72		(02) C. IDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE 345659-1 SSP/RR Data de nasc. 06/01/1980	
(03) NOME DO AUTUADO Debrson Sousa da Câmara		(04) NATURALIDADE Bucabal/MA	
(05) FILIAÇÃO Debrson Soares da Câmara e Maria Gouth Sousa da Câmara		(06) ENDEREÇO Sítio São José, lote 85, Urmal 07, Tatopiba I	
(07) TELEFONE —		(08) BAIRRO OU DISTRITO Cidade Quitandinha	
(09) MUNICÍPIO / CIDADE Canta		(10) UF RR	(11) CEP —
(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO Pa de mata 27,8384 hectares de vegetação nativa, fow de oua de reserva legal, conforme foto imagem anexa ao Processo SIS 18204.004701/2025.83. O desmatamento ocorreu no Sítio São José, lote 85, Município de Canta.			
INFRAÇÃO DE ACORDO			
(13) ART 70	INISO / ALINEA § 51, 53	C/ARTIGO —	INCISO/LINEA § —
(14) ART 52	INCISO/LINEA § caput	C/ART. 3º	INCISO/LINEA § II, VI
(15) ART. —	INCISO/LINEA § —	C/ART. —	INCISO/LINEA § —
(16) LEI 9.605/98		(17) DECRETO 6.514/08	
(18) VALOR DA MULTA R\$ 28.000,00			
(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICADAS Fica embargada uma oua de 27,8384 hectares.			
(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO Sede da FEMARH		(21) MUNICÍPIO / CIDADE Baa Vinta	
(22) RR			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO 09:30	(24) DATA DA AUTUAÇÃO 30/07/2025	(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA 19/03/2025	(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS. RS —
(27) ASSINATURA DO AUTUADO A/O [Assinatura]			
ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.			
(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUAENTES			

☐ 1º Via (Autuado) ☒ 2ª Via (FEMARH/RR) ☐ 3º Via (MPE)

M: 020112721

NILZA YUIKO NAKAHARA
Analista Ambiental/Fiscal
DFA/DMCA/FEMARH-RR
4ª Via (COFATOR)